MENSAGEM Nº 011/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*institui o Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado "Vivendo o Esporte", no município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências".*

Não há dúvidas de que a promoção à prática esportiva traz inúmeros benefícios a população, visto que favorece a saúde, como também cumpre a importante função de inclusão social e combate à violência.

Assim sendo, o objetivo do programa proposto é ampliar as modalidades esportivas ofertadas pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM, assim como descentralizar a prática esportiva para os bairros.

Referida ação é um compromisso desta Administração com a população lourenciana, com vistas a promover o esporte no município, especialmente para o público alvo - crianças e adolescentes.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/B906-4036-EF3A-9B0B e informe o código B906-4036-EF3A-9B0B

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado "Vivendo o Esporte", no município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de São Lourenço do Oeste, o Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado "Vivendo o Esporte", vinculado ao Comitê Desportivo Municipal - CDM.

Art. 2º São objetivos do Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado "Vivendo o Esporte", promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º As ações integradas do programa dar-se-ão por meio de:

I - Ampliação das modalidades esportivas ofertadas pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM;

II - Descentralização das modalidades para os bairros;

III - Promoção de eventos esportivos junto a comunidade, com o objetivo de difundir a prática esportiva, a troca de experiências e o conhecimento de novas técnicas;

IV - Uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo Município;

V - Elaboração de estudos para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública;

Art. 4º O Comitê Desportivo Municipal se responsabiliza por:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas do programa;

II - Administrar os equipamentos públicos destinados à prática de esportes;

III - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

IV - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva;

V - Analisar e propor atividades esportivas, recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/B906-4036-EF3A-9B0B e informe o código B906-4036-EF3A-9B0B

VI - Desenvolver ações para a prática de atividades esportivas para crianças e adolescentes, de 05 (cinco) a 18 (dezoito) anos de idade;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º As modalidades esportivas a serem ofertadas pelo Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado “Vivendo o Esporte”, serão as seguintes:

I - Futsal;

II - Voleibol;

III - Futebol de Campo;

IV - Atletismo;

V - Handebol;

VI - Ginástica Rítmica;

VII - Karatê;

VIII - Capoeira; e

IX - Jiu-jítsu.

Parágrafo único. As modalidades poderão sofrer alterações no decorrer da execução do projeto.

Art. 6º. O presente programa terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Decreto Municipal.

Art. 7º As disposições desta lei poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante autorização legislativa, ou por recursos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/B906-4036-EF3A-9B0B e informe o código B906-4036-EF3A-9B0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B906-4036-EF3A-9B0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 03/02/2025 12:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/B906-4036-EF3A-9B0B